



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

Autoria: Carminha Paiva

Institui o Dia Estadual da Carcinicultura no âmbito do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Estado de Sergipe, o Dia Estadual da Carcinicultura, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março.

Art. 2º - O Dia Estadual da Carcinicultura passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe, com o objetivo de valorizar, fortalecer e divulgar a atividade aquícola voltada à criação de camarões marinhos e de água doce.

Art. 3º - Na data comemorativa instituída por esta Lei, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades públicas, universidades, associações e cooperativas de produtores, as seguintes ações:

- I – realização de seminários, feiras e eventos técnicos sobre a carcinicultura sergipana;
- II – capacitações e oficinas voltadas à inovação tecnológica e ao manejo sustentável;
- III – divulgação de boas práticas ambientais e de biossegurança;
- IV – valorização dos produtores e trabalhadores do setor aquícola;
- V – promoção do consumo de produtos da carcinicultura sergipana.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003700370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

Esta Lei institui, no calendário de eventos do Estado de Sergipe, o Dia Estadual da Carcinicultura, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março.

A carcinicultura — criação de camarões em viveiros — é uma das atividades mais promissoras e relevantes para o Estado de Sergipe, destacando-se pela geração de emprego e renda, fortalecimento da economia costeira e contribuição para o desenvolvimento sustentável.

Nos últimos anos, Sergipe consolidou-se como um dos principais produtores de camarão do Nordeste, com destaque para os municípios de Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Estância, Itaporanga d'Ajuda, Indiaroba, Santa Luzia do Itanhy, Brejo Grande, Pirambu e Barra dos Coqueiros. Essas localidades reúnem centenas de pequenos e médios produtores, cooperativas e empreendimentos familiares que garantem a movimentação da economia local e estadual.

A instituição do Dia Estadual da Carcinicultura, em 21 de março, busca reconhecer oficialmente o papel estratégico da atividade, fomentar pesquisas e inovações tecnológicas, promover ações de capacitação e valorização profissional, além de reforçar o compromisso do Estado com o desenvolvimento sustentável da aquicultura.

A aprovação deste projeto será um marco histórico para o setor aquícola sergipano, fortalecendo as políticas públicas voltadas à produção sustentável e à valorização do trabalhador do mar e do campo.

Desta forma, esperamos contar com o apoio dos meus Nobres Pares, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, para que, no uso de sua habitual sabedoria, aprovem o presente Projeto de Lei.

Aracaju/SE. 04 de novembro de 2025.

CARMINHA PAIVA
Deputada Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Carminha Paiva** em 04/11/2025 16:13

Checksum: **7E749DEFA760541CC7B30884BB78A5AB7A983AAE22F7CD4F112F2E2F7C440BE7**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.